



## RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO

### MEDIARAM

#### I. ENQUADRAMENTO

O **Programa Regional de Apoios à Comunicação Social Privada (MEDIARAM)** foi aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 39/2016/M, de 18 de agosto e regulamentado pela Portaria n.º 451/2016, de 21 de outubro, e aplica-se aos órgãos de comunicação social de natureza privada, com sede e difusão na Região Autónoma da Madeira.

O Programa contempla a atribuição de dois tipos de incentivos:

1. **Apoio à Produção** – suporta os custos com a aquisição, transporte e manuseamento do papel, impressão, manutenção de plataformas informáticas e alojamento de conteúdos, agências noticiosas e telecomunicações (comparticipação de 25% das despesas elegíveis executadas);
2. **Apoio Especial ao Emprego** – compensação dos custos laborais suportados pelas empresas, nomeadamente com as remunerações atribuídas aos seus trabalhadores e respetivos encargos sociais (comparticipação de 25% das despesas elegíveis executadas).

A gestão do MEDIARAM está cometida à Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, órgão do Governo Regional com competência em matéria de comunicação social, que, em conformidade com o artigo 15.º do diploma que aprova o Programa, elabora um relatório anual relativo à execução do regime de apoios aprovado e disponibiliza-o no respetivo sítio de internet (portal institucional).





## II. CANDIDATURAS

No ano de 2020 foram rececionadas cinco candidaturas de três entidades, a saber:

- a) *Empresa Jornalística da Madeira, Unipessoal Lda. (EJM)*, registada com a entrada n.º 2336, de 31/03/2020.
- b) *Empresa do Diário de Notícias da Madeira, Lda. (EDN)*, registada com a entrada n.º 3842, de 09/06/2020.
- c) *Letras de Coragem, Lda. (LC)* – empresa detentora do título 'Funchal Notícias', registada com a entrada n.º 4402, de 30/06/2020.

A EDN e a EJM candidataram-se a ambas as tipologias de incentivos previstos legalmente - o Apoio à Produção e o Apoio Especial ao Emprego - enquanto a LC apresentou candidatura apenas ao segundo incentivo.

Em novembro de 2020 foram consideradas aceites todas as candidaturas, sendo as respetivas entidades notificadas, para efeitos de audiência prévia, nos termos do artigo 8.º da Portaria supracitada (ofícios com as saídas n.º 3948 a 3950). Nenhuma das entidades apresentou pronúncia.

No âmbito do Apoio à Produção, a EJM apresentou um custo estimado de 525.125,03€, sendo que o ponto 2 do artigo 9.º do Regulamento prevê uma comparticipação no montante correspondente a 25% das despesas elegíveis, perfazendo 131.281,26€. Já no respeitante ao incentivo de Apoio Especial ao Emprego, o valor previsto era de 1.051.097,94€ e a respetiva comparticipação de 25% ascendia aos 262.774,49€ (ponto 2 do artigo 10.º do mesmo diploma).

Quanto à EDN, e seguindo a mesma estrutura de análise, candidatou no Apoio à Produção um valor estimado de 636.459,00€, a que correspondia uma comparticipação na ordem dos 159.114,75€. No Apoio Especial ao Emprego, apresentou o custo previsto de 2.013.875,00€, sendo a comparticipação de 503.468,75€.





No que diz respeito à *Letras de Coragem, Lda.*, o valor candidatado ao Apoio Especial ao Emprego foi de 44.678,32€, a que correspondia um apoio na ordem dos 11.169,58€ (25%).

Findo o apuramento, e atendendo a que o montante de incentivo a conceder à EJM e à EDN excedia, quer o limite máximo anual fixado (300.000,00€), quer o valor máximo do apoio a atribuir por cada uma das tipologias (200.000,00€), foi necessário proceder ao seu ajustamento, nos termos do artigo 14.º da Portaria que regulamenta o Programa.

Assim, e atentando ao seu ponto 3, foram «consideradas prioritariamente as despesas elegíveis apresentadas no âmbito do critério de Apoio Especial ao Emprego, dentro do limite permitido para esta tipologia».

Por fim, e nos termos do ponto 2 do artigo 11.º do mesmo diploma, procedeu-se ao rateio proporcional entre todas as candidaturas aprovadas, atendendo a que o encargo anual previsto é de 600.000€.

### III. DECISÃO FINAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS

Com base nos pressupostos atrás explanados, e observando que as cinco candidaturas se enquadravam nos requisitos legais aplicáveis, foi proposta a sua aprovação.

Dando tramitação ao processo, e no cumprimento do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 39/2016/M, de 18 de agosto, a Proposta de Decisão Final de Atribuição dos Apoios à Comunicação Social Privada na Região Autónoma da Madeira para o ano de 2020 foi submetida à apreciação da respetiva Comissão de Acompanhamento, que reuniu a 28/12/2020, e emitiu parecer favorável à atribuição dos mesmos, nos termos propostos.

Seguiu-se a aprovação do referido documento, pelo Senhor Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, a 06/04/2021.





Após a devida notificação da decisão de aprovação (ofícios n.º 930 a 932, de 13/04/2021), as entidades beneficiárias – EDN, EJM e LC – apresentaram o Termo de Aceitação e o respetivo Pedido de Pagamento nos termos regulamentares (registados com as entradas n.º 1894, 1944, 2038 e 2128).

Procedeu-se, então, à verificação pormenorizada dos dossiers com as evidências das despesas elegíveis executadas, e foram devidamente validadas as verbas a conceder à *Empresa Jornalística da Madeira, Unipessoal Lda.* e à *Empresa do Diário de Notícias da Madeira, Lda.* no âmbito deste Programa.

No caso específico da *Letras de Coragem, Lda.*, e considerando que a atribuição do apoio do MEDIARAM assenta numa base de custos reais, a análise dos respetivos documentos comprovativos e justificativos das despesas elegíveis refletiu-se num valor total apurado de 32.226,00€, ao invés dos 44.678,32€ apresentados em sede de candidatura.

Tal motivou, pois, um ligeiro ajustamento no montante a receber pela referida empresa (8.056,50€), registando-se um decréscimo em relação ao valor da comparticipação inicialmente aprovada, e que se cifrava nos 10.965,45€.

Em síntese:

Entidade	Tipologia do Apoio	Valor Candidatado	Valor do Apoio (25%)	Comparticipação Máxima	Rateio Proporcional	Apoio MEDIARAM 2020
<b>Empresa Jornalística da Madeira, Unipessoal Lda. (EJM)</b>	<i>Emprego</i>	1.051.097,94 €	262.774,49 €	<b>200.000,00 €</b>	<b>196.344,85 €</b>	<b>294.517,28 €</b>
	<i>Produção</i>	525.125,03 €	131.281,26 €	<b>100.000,00 €</b>	<b>98.172,43 €</b>	
<b>Empresa do Diário de Notícias, Lda. (EDN)</b>	<i>Emprego</i>	2.013.875,00 €	503.468,75 €	<b>200.000,00 €</b>	<b>196.344,85 €</b>	<b>294.517,28 €</b>
	<i>Produção</i>	636.459,00 €	159.114,75 €	<b>100.000,00 €</b>	<b>98.172,43 €</b>	
<b>Letras de Coragem, Lda.</b>	<i>Emprego</i>	44.678,32 €	11.169,58€	<b>11.169,58€</b>	<b>10.965,45 €</b>	<b>8.056,50€</b>
<b>TOTAIS</b>			<b>1.067.808,83€</b>	<b>611.169,58€</b>	<b>600.000,00€</b>	

Os apoios às três entidades beneficiárias foram pagos em maio de 2021.







#### IV. OBRIGAÇÃO DE REPORTE PERIÓDICO

Conforme determinado nos artigos 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 39/2016/M, de 18 de agosto e 19.º da Portaria n.º 451/2016, de 21 de outubro, a *Empresa Jornalística da Madeira, Unipessoal Lda.*, a *Empresa do Diário de Notícias da Madeira, Lda.* e a *Letras de Coragem, Lda.* reportaram os termos e os níveis de execução dos apoios concedidos através de relatório, com os registos de entrada n.º 3740, 3967 e 3985, datados de junho e julho de 2021.

---

Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 39/2016/M, de 18 de agosto, o presente Relatório foi aprovado em sede de Comissão de Acompanhamento do MEDIARAM, em reunião realizada a 31 de janeiro de 2022.

